

# Juíza condena banco por colocar terceirizado no lugar de aprovada em concurso

16/08/2025

Quando opta pela contratação de terceirizados em detrimento da nomeação de candidatos aprovados em concurso, a administração pública viola os princípios da moralidade, da impessoalidade e do próprio concurso público.

Esse foi o entendimento da juíza Marlise Freire de Alvarenga, da 3ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Barreiras (BA), para ordenar que o Banco do Nordeste nomeie uma mulher aprovada em concurso para o cargo de analista bancário, além de pagar indenização de R\$ 5 mil por danos morais.

Conforme os autos, a candidata foi aprovada no concurso para a formação de cadastro de reserva. Segundo ela, porém, o banco preferiu utilizar profissionais terceirizados para executar as funções previstas para o cargo.

Em sua decisão, a juíza observou que o artigo 373, II, do Código de Processo Civil estabelece que cabe ao réu o ônus de provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da autora da ação, o que o Banco do Nordeste não fez.

“Portanto, comprovada a existência de concurso público válido e a contratação de terceirizados para o desempenho de atividades-fim do cargo durante esse período, resta configurada a preterição da autora, nascendo para ela o direito subjetivo à nomeação.”

Segundo a julgadora, a indenização por danos morais se justifica porque a conduta da instituição financeira provocou angústia, ansiedade e um sentimento de impotência, o que ultrapassou o mero dissabor.

“Essa vitória representa não apenas a reparação de uma injustiça, mas também a reafirmação de que a administração pública deve respeitar o concurso como via legítima de ingresso em cargos efetivos. A terceirização irregular não pode se sobrepôr ao direito dos aprovados”, afirmou o advogado da candidata, **Max Kolbe**.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 8003389-67.2023.8.05.0022**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-ago-16/juiza-condena-banco-por-colocar-terceirizado-no-lugar-de-aprovada-em-concurso-2/>



*Banco foi condenado a nomear a candidata aprovada em concurso público*